



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Quarta-feira, 07 de julho de 2021

Ano IV | Edição n.º 623

Total de Páginas: 004

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2021

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é a aquisição de um veículo 0km, conforme solicitação da Secretaria de Saúde. A realização do pregão presencial será no dia: 22/07/2021 a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, n.º. 983 - Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal aquisição será de R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. As autenticações e reconhecimentos de firma poderão ser realizados por funcionário da administração antes da sessão de julgamento.

Ribeirão do Pinhal, 06 de julho de 2021.

Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO INEX. DE LICITAÇÃO N.º 003/2021 - CONTRATO 112/2021

Extrato de Contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO (HOSPITAL E MATERNIDADE DE RIBEIRÃO DO PINHAL) CNPJ n.º. 60.975.737/0099-65. Objeto: contratação de serviços de plantão médico diurno e noturno por um período de 12 meses, conforme solicitação da Secretaria de Saúde. Vigência 12 meses. VALOR R\$ 796.378,90. Data de assinatura: 06/07/2021, DENIEL DAMO CORREA CPF: 063.170.839-16 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO INEX. DE LICITAÇÃO N.º 004/2021 - CONTRATO 113/2021

Extrato de Contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a

empresa SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO (HOSPITAL E MATERNIDADE DE RIBEIRÃO DO PINHAL) CNPJ n.º 60.975.737/0099-65. Objeto: contratação de serviços de RAIO “X” em quantidades ilimitadas por um período de 12 meses, conforme solicitação da Secretaria de Saúde. Vigência 12 meses. VALOR R\$ 62.280,00. Data de assinatura: 06/07/2021, DENIEL DAMO CORREA CPF: 063.170.839-16 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.



**PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL**
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS 109/2021.

TENDO EM VISTO UM ERRO DE DIGITAÇÃO NO NOME DA EMPRESA VENCEDORA DO PREGÃO 051/2021, ONDE LÊ-SE NIVALDO JOSÉ JOFRE CNPJ n.º 07.307.020/0001-59 LEIA-SE ORIVALDO JOSÉ JOFRE CNPJ n.º 00.405.173/0001-90.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, com respaldo no que dispõe o artigo 159, I do Regimento Interno, CONVOCA em caráter emergencial os Senhores vereadores para Sessão Extraordinária realizar-se no dia 07 de julho de 2021, quarta-feira, com início às 19h00, de forma remota (on-line), para a deliberação das matérias abaixo:

PROJETO DE LEI N.º 0040/2021 - Abertura de crédito adicional especial, inclusão ação e altera programa do PPA, LDO e LOA.

PROJETO DE LEI N.º 0043/2021 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital e Maternidade de Ribeirão do Pinhal e dá outras providências.

PROJETO DE LEI N.º 0044/2021 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial (CISNOP).

PROJETO DE LEI N.º 0046/2021 - Declara de utilidade pública a Sociedade Beneficente São Camilo, cuja matriz localiza-se em São Paulo - SP.

PROJETO DE LEI N.º 0047/2021 - Altera a redação do inciso V do art. 2º da Lei Municipal n.º 1.287/2005, a fim de incluir a Sociedade Beneficente São Camilo como representante do Hospital e Maternidade de Ribeirão do Pinhal - PR.

Ribeirão do Pinhal, 06 de julho de 2021.

Eduardo da Cruz Ribeiro
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

RESOLUÇÃO N.º 004/2021

SÚMULA: Altera-se o art. 47, caput, art. 108, §1º e o art. 137, caput da Resolução n.º 2/2004 e se acrescenta o art. 47-A à Resolução n.º 2/2004.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica (art. 23, III) e o Regimento Interno (arts. 20 e 102);

R=E=S=O=L=V=E

Art. 1º. Altera-se o caput do art. 47 da Resolução n.º 2/2004 que passa a ter a seguinte redação:

“Art.47. As Comissões Permanentes, logo que constituídas, reunir-se-ão para eleger o respectivo Presidente, Relator e Membro.”

Art. 2º. Acrescenta-se o art. 47-A à Resolução n.º 2/2004 com a seguinte redação:

“Art. 47-A as comissões permanentes reunir-se-ão ordinariamente às segundas-feiras, nos períodos legislativos previstos no art. 137 desta Resolução com início:

I - às 9 horas para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final;

II - às 9 horas e 30 minutos para a Comissão Finanças e Orçamento;

III - às 10 horas para a Comissão de Obras e Serviços Públicos;

IV - às 10 horas e 30 minutos para a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social.

Parágrafo único. As reuniões ordinárias das comissões permanentes poderão ser dispensadas, por comunicação oral, caso não haja proposição em tramitação que exija a manifestação de determinada comissão permanente.”

Art. 3º. Altera-se o art. 108, §1º da Resolução n.º 2/2004 que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 108, § 1º As indicações entregues até às quintas-feiras serão transmitidas por meios audiovisuais durante a sessão ordinária da segunda-feira subsequente, enquanto as entregues posteriormente serão apenas lidas em sessão e após lidas ou transmitidas serão automaticamente encaminhadas a quem de direito, mediante ofício do Presidente, no prazo máximo de cinco dias.”

Art. 4º. Altera-se o caput do art. 137 da Resolução n.º 2/2004 que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 137. As sessões ordinárias da Câmara realizar-se-ão nos períodos de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro, semanalmente, nas segundas-feiras, com início às 19:00 horas, independente de convocação.”

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano IV | Edição n.º 623 - Quarta-feira, 07 de julho de 2021.

Pág. 004

Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal - PR, 05 de julho de 2021.

EDUARDO DA CRUZ RIBEIRO

Presidente

WILLIAN ANTONIO DE PAIVA

Primeiro-Secretário

Assinatura Digital